Diário Oficial

EDIÇÃO 516
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUARTA-FEIRA
15 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 405, de 10 de outubro de 2025.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido a Senhora **Fabrícia Fernandes Fonseca**, do cargo comissionado de Diretor de UBS, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 10 de outubro de 2025.

Murillo Silva Defanti

Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

DECRETO Nº 1850/2025, de 1 de Agosto de 2025.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Municipal nº 602 de 26 de dezembro de 2024 e Lei Federal nº 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.315.895,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$810.000,00
1.500.1001.0000 — Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 810.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$800.000,00
1.500.1001.0000 — Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 800.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$43.000,00
1.500.1001.0000 — Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 43.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$302.000,00
1.500.1002.0000 — Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 302.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.13.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$135.000,00
1.605.0000.0000 — ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 135.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.13.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$30.000,00
1.605.0000.0000 — ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.13.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$100.000,00
1.605.0000.0000 — ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — R$1.805,00
1.500.0000.0000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.805,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.122.3.2111-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$36.000,00
1.500.0000.0000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 36.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$13.000,00
1.500.1002.0000 — Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 13.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$2.000,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$46.000,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 46.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$5.000,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$10.000,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$60.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 60.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$1.300,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$3.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 3.000,00

13.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013.4.62.3.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 200,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$700,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 700,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$1.680,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.680,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$400,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 400,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$1.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$8.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 8.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$1.800,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.800,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.14.01.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL NO PAÍS — R$500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.4.122.3.2072-3.3.90.14.01.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL NO PAÍS — R$1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.14.01.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL NO PAÍS — R$500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.4.122.3.2072-3.3.90.14.01.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL NO PAÍS — R$700,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 700,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.14.01.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL NO PAÍS — R$2.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 2.500,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.14.01.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL NO PAÍS — R$2.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03.003.8.244.25.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$155,00
1.661.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	155,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$27.000,00
1.573.0000.0000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	27.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.000,00
1.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7.000,00
1.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.000,00
1.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$8.000,00
1.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$33.380,00
1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	33.380,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.304.10.1073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$6.000,00
1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	6.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$3.500,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	3.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.004.15.451.9.1069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.300,00
1.705.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	50.300,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
09.009.4.122.3.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.200,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	2.200,00
07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA		
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA		
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R$20.000,00
1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, — R$7.800,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 7.800,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, — R$27.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 27.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$12.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 12.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.27.812.16.1182-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$33.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 33.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$70.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 70.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$24.000,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 24.000,00

13.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013.4.62.3.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$800,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 800,00

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$2.000,00
1.802.0000.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO — 2.000,00

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$4.800,00
1.802.0000.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO — 4.800,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.364.12.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$453.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 453.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.364.12.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$12.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.364.12.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.364.12.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$2.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$70.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 70.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$5.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$300.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 300.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$8.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 8.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$280.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 280.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$1.400,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.400,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.4.122.3.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$34.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 34.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$60.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 60.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$8.200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 8.200,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.4.122.3.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$225.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 225.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$90.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 90.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$55.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 55.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$28.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 28.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$750,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 750,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$8.400,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 8.400,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$18.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 18.500,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.4.122.3.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$18.900,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS 18.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$41.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 41.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$25.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 25.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$400.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 400.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$60.025,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 60.025,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$56.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 56.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.367.12.2247-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$15.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$60.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA 60.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$112.000,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 112.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2222-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 10.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.700,00
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 1.700,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.27.812.16.1182-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$41.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 41.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$9.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.13.2226-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$135.000,00
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO 135.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.13.2226-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$30.000,00
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.13.2226-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$100.000,00
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.13.2226-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$5.000,00
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.13.2226-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$10.000,00
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$810.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 810.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.366.12.2246-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$15.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2245-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$70.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 70.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2746-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$60.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 60.000,00

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$2.000,00
1.802.0000.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO — 2.000,00

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$4.800,00
1.802.0000.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO — 4.800,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$800.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 800.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$43.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 43.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$1.300,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.300,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$3.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 3.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 200,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$700,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 700,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$1.680,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.680,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$700,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$60.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 60.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 3.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$33.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 33.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$50.300,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.300,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$300.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 300.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.600,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 1.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.805,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.805,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$8.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$400,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.400,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$453.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 453.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$7.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — 7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$60.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 60.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$24.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo — 24.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$112.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo — 112.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$302.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo — 302.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$46.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo — 46.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$800,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 800,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.304.10.1073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$9.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 9.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.700,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.700,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.500,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 2.500,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$750,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 750,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$8.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 8.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.800,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.800,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$8.400,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 8.400,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$18.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 18.500,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$6.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$41.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo — 41.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$41.500,00
2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo — 41.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$25.500,00
2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo — 25.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$400.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo — 400.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, — R$7.800,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 7.800,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, — R$27.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 27.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, — R$3.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2218-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$155,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA — 155,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2222-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$36.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 36.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.305.10.1074-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$2.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$1.900,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$2.200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 2.200,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$2.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.304.10.1073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$13.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 13.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$8.180,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 8.180,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$2.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$8.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 8.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.305.10.1074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$17.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 17.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$60.025,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 60.025,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2737-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$56.000,00
1.751.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 56.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2222-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$10.000,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1066-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$13.200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 13.200,00
05.005.10.301.10.1071-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$5.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 5.000,00
05.005.10.301.10.1071-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.400,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 400,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2176-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$12.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$5.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 5.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.11.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 2.000,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$27.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 27.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$280.000,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 280.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$34.000,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 34.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$12.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 12.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$8.200,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 8.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$225.000,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 225.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$90.000,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 90.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$55.000,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 55.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$28.000,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 28.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$70.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Reverendo Armando Ferreira, 350, Larga da Batalha, Niteroi – RJ, CEP 24.310-400, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 38.482.967/0001-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7036/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 030/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGARIA POPULAR DE CAMBUCI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DROGARIA POPULAR DE CAMBUCI LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Avenida José de Souza Faria, s/n, Centro, Cambuci – RJ, CEP 28.430-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 50.673.907/0001-90, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7035/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 037/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

DROGARIA POPULAR DE CAMBUCI LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARMED DISTTRIB DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MARMED DISTTRIB DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Tenente Luiz Meirelles, 1544, Bom Retiro, Teresópolis – RJ, CEP 25.954-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 20.159.008/0001-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 045/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 045/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

MARMED DISTTRIB DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Av. Inguita, 201, Cidade Nova, Rio |Bonito – RJ, CEP 28.800-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 12.212.583/0001-01, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7050/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 046/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 046/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Projetada 06, 41, São Sebastião, Casimiro de Abreu – RJ, CEP 28.860-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 36.403.055/0001-90, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7051/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 047/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 047/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M.R. HOSPITALAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **M.R. HOSPITALAR LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Antonio Francisco Eccard, 135, Gloria, Santo Antonio de Padua – RJ, CEP 28.470-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 24.009.233/0001-13, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7052/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 048/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 048/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

M.R. HOSPITALAR LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MAT HOSPITALARES LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **A NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MAT HOSPITALARES LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Tv Jose Mercante, 15, Jardim Bervely, Miracema – RJ, CEP 28.460-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 12.391.412/0001-89, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7053/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 049/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 049/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MAT HOSPITALARES LTDA ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ**, situado na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 29.111.085/0001-67, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **WM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Deodato Linhares, 637, Nossa Senhora Aparecida, Miracema – RJ, CEP 28.460-000, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 51.198.767/0001-08, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7059/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 057/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência da ata 057/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com a ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que

não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci/RJ, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Ádima Antunes da Cunha
Contratante

WM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3028/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Cambuci/RJ, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº. 05 de 02 de janeiro de 2025, e de outro lado a Empresa **A S T LOCAÇÃO E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Estrada Pádua Itaocara, s/nº, Fundos, Pinheiros, Aperibé/RJ, Cep: 28495-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº.33.986.846/0001-00, neste ato representada pelo o Sr. André Belgone Rezende, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 3028/2025, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência deste Edital e será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2.Da descrição dos itens da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	PALCO TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA MEDIDA: 8 METROS (LARGURA) X 7 METROS (FUNDO), 1M,60CM (ALTURA DO ASSOALHO), COM PÉ DIREITO DE 6 METROS, LONA BRANCA ANTE CHAMAS, SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO, GUARDA CORPO E ESCADA. - PALCO TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA MEDIDA: 8 METROS (LARGURA) 7 METROS (FUNDO), 1M,60CM (ALTURA DO ASSOALHO), COM PÉ DIREITO DE 6 METROS, LONA BRANCA ANTE CHAMAS, SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO, GUARDA CORPO E ESCADA. Marca:	20,000	DIARIA	2.000,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	SOM - SOM 04 SUB GRAVE DE 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1000 WATTS RMS CADA, 04 LINE ARRAY DE 02 ALTO FALANTES DE 12" DE 500 WATTS RMS CADA E1 DRIVE TI 100 WATTS RMS. COM RACKS DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS E 1 PROCESSADOR DIGITAL, 1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS, 2 SID FILL (L e R) COM RACK DE AMPLIFICADOR COMPATÍVEL E 1 PROCESSADOR, 4 RETORNOS DE CHÃO COM RACK DE AMPLIFICADOR COMPATÍVEL, 2 MICROFONES SEM FIO, MICROFONES DE CABOS E CABOS NECESSÁRIOS, PEDESTAIS NECESSÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SE PRECISAR PARA ATENDER BANDAS. Marca:	60,000	DIARIA	1.000,00	60.000,00
5	SOM - SOM 08 SUB GRAVE DE 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1000 WATTS RMS CADA, 08 LINE ARRAY DE 02 ALTO FALANTES DE 12" DE 500 WATTS RMS CADA E1 DRIVE TI 100 WATTS RMS. COM RACKS DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS E 1 PROCESSADOR DIGITAL, 1 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS, 2 SID FILL (L e R) COM RACK DE AMPLIFICADOR COMPATÍVEL E 1 PROCESSADOR, 6 RETORNOS DE CHÃO COM RACK DE AMPLIFICADOR COMPATÍVEL, 2 MICROFONES SEM FIO, MICROFONES DE CABOS E CABOS NECESSÁRIOS, PEDESTAIS Marca:	20,000	DIARIA	1.890,00	37.800,00
7	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PAR LED RGBW 189 W, 4 MUVING 7R 230 W, 1 FOG, 1 MESA DMX E CABOS NECESSÁRIOS. - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 16 PAR LED RGBW 189 W, 12 MUVING 7R 230 W, 6 STROBOS DE 1000W, 4 COB DE 200W, 1 FOG, 1 MESA Marca:	20,000	DIARIA	1.450,00	29.000,00
8	PAINEL DE LED – P4.81 OUTDOOR, PROCESSAMENTO SÍNCRONO/ASSÍCRONO – 4000 NITS DE BRILHO – GABINETES 50X100 E GABINETES 50 X 50 QUE SE ACOPLAM FORMANDO MEDIDAS FRACIONADAS. - PAINEL DE LED – P4.81 OUTDOOR, PROCESSAMENTO SÍNCRONO/ASSÍCRONO – 4000 NITS DE BRILHO – GABINETES 50X100 E GABINETES 50 X 50 QUE SE ACOPLAM FORMANDO MEDIDAS FRACIONADAS, VALOR Marca:	100,000	M²	380,00	38.000,00
			Total do Participante:		**204.800,00**

1.3.Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

1.4.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5.Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1.A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2.Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
2.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Ana Lúcia Lessa Terra, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e fiscais da execução a senhora Aveline Machado de Freitas, matrícula nº. 2000781 e Larissa Valente dos Santos, matrícula nº. 6248691.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados nas solicitações, dentro do Município a ser informado nas ordens de fornecimento ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1.A detentora da ata deverá prestar os serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nas condições do Termo de referência.
4.2.A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.2.Dos limites para as adesões

5.2.1.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1.O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2. Fica, previamente sabido, que a CONTRATANTE só efetuará o pagamento devido, após constatação (através de documentos e/ou por pesquisa entre os funcionários da CONTRATADA) de que todas obrigações foram cumpridas pela detentora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, em até 30 (trinta) dias, conjuntamente com a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Turismo.

6.4.CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.4.1.O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.4.2.O corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.4.2.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.4.2.2. O número da Ata de Registro de Preços ou Contrato firmado;
6.4.2.3. Número do item e descrição do do serviço;
6.4.2.4.A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.4.2.5.Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.4.2.6.O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.4.2.7.Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço, objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.2.8.Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.2. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.2.1. a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.3.O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
7.4. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá,

através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.5. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7.praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1.A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4.A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1.Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2.Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.4.Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2.O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3.A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou poderá ser assinada digitalmente.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025.

.

A S T LOCAÇÃO E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
C.N.P.J. sob nº.33.986.846/0001-00
Sr. André Belgone Rezende
EMPRESA DETENTORA DA ATA

ANA LÚCIA LESSA TERRA
Secretária Municipal de Educação
GESTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3028/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Cambuci/RJ, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ana Lúcia Lessa Terra, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº. 05 de 02 de janeiro de 2025, e de outro lado a **RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 43.194.939/0001-47, com endereço na Rua Manoel Gomes, Centro, Cambuci/RJ; neste ato representada pelo Sr. Fernanda Menezes Maestrelo Rimes, seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 3028/2025, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência deste Edital e será regido pela Lei Federal n.14.133/2021.

1.2.Da descrição dos itens da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA MEDIDA: 4 METROS (LARGURA) X 3 METROS (FUNDO), 1 METRO DE ALTURA DO ASSOALHO AO CHÃO, COM GUARDA CORPO E ESCADA. - PALCO TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA MEDIDA: 4 METROS (LARGURA) X 3 METROS (FUNDO), 1 METRO DE ALTURA DO ASSOALHO AO CHÃO, COM GUARDA CORPO E ESCADA. Marca:	60,000	DIARIA	1.900,00	114.000,00
3	TORRES DE SOM - TORRES DE SOM - 1 SUB GRAVE DE 2 ALTO	22,000	DIARIA	650,00	14.300,00

	FALANTES DE 18" DE 1000 WATTS RMS E 1 KF COM 2 ALTO FALANTES DE 12" DE 500 WATTS RMS CADA E 1 DRIVE TI DE 100 WATTS RMS PARA CADA TORRE DE SOM COM RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS ÀS TORRES. 2 SUB GRAVE DE 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1000 WATTS RMS CADA E 2 KF DE 2 ALTO FALANTES DE 12' DE 500 WATTS RMS E 1 DRIVE TI DE 100 WATTS RMS COM RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEL PARA ATENDE AS LATERAIS DO PALCO. 2 RETORNOS DE CHÃO COM RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEL PARA ATENDE O INTERIOR DO PALCO. 1 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 2 MICROFONES SEM FIO, 4MICROFONES DE CABOS E PEDESTAIS. 1 NOTBOOCK. Marca:				
6	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PAR LED RGBW 189 W, 4 MUVING 7R 230 W, 1 FOG, 1 MESA DMX E CABOS NECESSÁRIOS. - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – 8 PAR LED RGBW 189 W, 4 MUVING 7R 230 W, 1 FOG, 1 MESA DMX E Marca:	60,000	DIARIA	1.072,00	64.320,00
			Total do Participante		**192.620,00**

1.3.Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 192.620,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais).

1.4.Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.5.Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1.A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
2.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Ana Lúcia Lessa Terra, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e fiscais da execução a senhora Aveline Machado de Freitas, matrícula nº. 2000781 e Larissa Valente dos Santos, matrícula nº. 6248691.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados nas solicitações, dentro do Município a ser informado nas ordens de fornecimento ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1.A detentora da ata deverá prestar os serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nas condições do Termo de referência.
4.2.A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.1.4.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.1.5.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.2.Dos limites para as adesões

5.2.1.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1.O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2. Fica, previamente sabido, que a CONTRATANTE só efetuará o pagamento devido, após constatação (através de documentos e/ou por pesquisa entre os funcionários da CONTRATADA) de que todas obrigações foram cumpridas pela detentora.

6.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, em até 30 (trinta) dias, conjuntamente com a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Turismo.

6.4.CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.4.1.O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.4.2.O corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.4.2.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.4.2.2. O número da Ata de Registro de Preços ou Contrato firmado;

6.4.2.3. Número do item e descrição do do serviço;

6.4.2.4.A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.4.2.5.Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.4.2.6.O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.4.2.7.Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço, objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.2.8.Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.2. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.2.1. a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.3.O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
7.4. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
7.5. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
7.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7.praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1.A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4.A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo

419 do Código Civil.

8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1.Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2.Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.4.Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2.O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3.A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou poderá ser assinada digitalmente.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025.

RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ. sob nº 43.194.939/0001-47
Sr. Fernanda Menezes Maestrelo Rimes
EMPRESA DETENTORA DA ATA

ANA LÚCIA LESSA TERRA
Secretária Municipal de Educação
GESTOR DA ATA

Extrato de Termo de Cooperação

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI** e **VIÇOSA ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização da obra de infraestrutura que consiste em sistema de drenagem a ser implementado no Bairro Cidade Alta, S/N, 1º Distrito, conforme coordenadas, especificações técnicas, memorial descritivo e projeto executivos constantes no Anexo I.

Assinatura: 11/09/2025

Extrato de Termo de Parceria

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI** e **SINDICATO RURAL DE CAMBUCI**

Objeto: O presente Termo de Parceria visa a cooperação entre os partícipes visando o atendimento e orientação aos microempresários rurais – MEI. Capacitações (cursos) e emissão de notas fiscais eletrônicas aos produtores rurais do município de Cambuci – RJ.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 06/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 213/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Marcelo Defanti Tavares

CPF: 133.***.***-24

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 608 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/05/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Marcelo Defanti Tavares – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 214/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Rafael Lima Hufnagel Baltar Terra

CPF: 147.***.***-47

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 12/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 608 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 12/05/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Rafael Lima Hufnagel Baltar Terra – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 227/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Gabriela Cunha Amaral da Silva

CPF: 157.***.***-99

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Merendeira

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/06/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 01/06/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Gabriela Cunha Amaral da Silva – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 86/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Sara Laurindo Pegoraro Werneck

CPF: 146.***.***-09

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Auxiliar Saúde Bucal

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 01/07/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,800.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 611 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Sara Laurindo Pegoraro Werneck – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 228/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Josi Oliveira Hipolito

CPF: 097.***.***-60

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/07/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 623 de 09 de Abril de 2025

Data da Assinatura: 01/07/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Josi Oliveira Hipolito – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 229/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Samara Souza dos Anjos

CPF: 146.***.***-30

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Babá

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/07/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Samara Souza dos Anjos – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 87/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Helena Oliveira dos Santos

CPF: 062.***.***-01

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Fisioterapeuta

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 07/07/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 2,000.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 611 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 07/07/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Helena Oliveira dos Santos – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 88/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Alfredo Gomes Moreira de Azevedo

CPF: 094.***.***-50

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Médico(A) 40 Horas

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 15/07/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 4.500,00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 606 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 15/07/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Alfredo Gomes Moreira de Azevedo – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 230/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Karine da Roza Batista

CPF: 085.***.***-59

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Merendeira

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/07/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Karine da Roza Batista – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 231/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Reinaldo Kelmer

CPF: 882.***.***-20

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Professor(A) 25 Horas

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/07/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1.600,00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 610 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Reinaldo Kelmer – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 89/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Aline Figueira Ferreira

CPF: 147.***.***-08

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Médico(a) Plantonista

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 01/08/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 8.000,00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 606 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/08/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Aline Figueira Ferreira – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 90/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Lorena Queiroz de Oliveira

CPF: 159.***.***-06

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Médico(a) Plantonista

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 01/08/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 8.000,00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 606 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/08/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Lorena Queiroz de Oliveira – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 232/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Marcos Vinicius Affonso Luiz dos Santos Domingues

CPF: 184.***.***-14

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/08/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 608 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/08/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Marcos Vinicius Affonso Luiz dos Santos Domingues – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 91/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Apuim Pezarino Ribeiro Alves

CPF: 110.***.***-48

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Técnico(a) de Enfermagem (Psf)

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 01/08/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1.600,00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 653 de 27 de Agosto de 2025.

Data da Assinatura: 01/08/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Apuim Pezarino Ribeiro Alves – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 92/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Kevynn Medina Mayerhofer

CPF: 156.***.***-27

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Médico(a) Plantonista

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 19/08/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 8.000,00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 606 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 19/08/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Kevynn Medina Mayerhofer – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 215/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Sara Laurindo Pegoraro Werneck

CPF: 146.***.***-09

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Babá

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 01/05/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Sara Laurindo Pegoraro Werneck – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 82/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Cecilia da Silva Jorge

CPF: 083.***.***-41

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Enfermeiro(A) (Psf)

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 01/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 2.000,00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 609 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/05/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Cecilia da Silva Jorge – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 216/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Maria de Fatima Da Silva

CPF: 984.***.***-20

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Merendeira

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 607 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/05/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Maria de Fatima Da Silva – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 217/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Leticia Cortes Campinos

CPF: 147.***.***-28

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Professor(A) 25 Horas

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1.600,00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 610 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/05/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Leticia Cortes Campinos – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 218/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Mikaely Fonseca Silva

CPF: 124.***.***-81

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Professor(A) Reforço

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1.600,00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 607 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/05/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Mikaely Fonseca Silva – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 219/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Eliesio Cardoso Oliveira

CPF: 767.***.***-53

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Servente

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 01/05/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Eliesio Cardoso Oliveira – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 220/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Luciano Pontes Lage

CPF: 108.***.***-09

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Servente

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 08/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 08/05/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Luciano Pontes Lage – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 221/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Victor Robaina Werneck

CPF: 096.***.***-57

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Servente

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 01/05/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Victor Robaina Werneck – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 222/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Andre Luiz Rangel Moura

CPF: 103.***.***-32

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 608 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/05/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Andre Luiz Rangel Moura – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 223/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Damiao Domingues Gomes

CPF: 037.***.***-13

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/06/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 608 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/06/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Damiao Domingues Gomes – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 83/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Renata Lopes Soares Moraes

CPF: 087.***.***-86

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Assistente Social

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 01/06/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 2,000.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 611 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/06/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Renata Lopes Soares Moraes – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 84/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Karine Dias de Freitas Barrias

CPF: 138.***.***-99

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Fonoaudiologo

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 29/05/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 2,000.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 611 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 29/05/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Karine Dias de Freitas Barrias – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 224/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Denise de Souza Da Costa

CPF: 149.***.***-40

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Merendeira

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/06/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 01/06/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Denise de Souza Da Costa – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 225/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Josiane Santos Pereira

CPF: 154.***.***-84

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Merendeira

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/06/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 01/06/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Josiane Santos Pereira – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SME nº 226/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Ana Carla Muniz dos Santos

CPF: 127.***.***-85

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Merendeira

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Educação

Vigência: De 01/06/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 1,518.00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 187 de 24 de Março de 2015.

Data da Assinatura: 01/06/2025

Assinaturas:
Ana Lucia Lessa Terra – Contratante
Ana Carla Muniz dos Santos – Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SMS nº 85/2025

Contratante: Município de Cambuci/RJ

Contratado: Fabiana Nascimento Franca

CPF: 115.***.***-81

Objeto: Contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cargo/Função: Médico 30 Horas

Local de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: De 01/06/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

Remuneração: R$ 8.000,00 conforme tabela de vencimentos ou contrato individual.

Fundamentação Legal: Lei Nº 611 de 20 de Janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 01/06/2025

Assinaturas:
Adima Antunes da Cunha – Contratante
Fabiana Nascimento Franca – Contratado